

## **ENSINO PÚBLICO EM FOCO: Os efeitos da Lei nº 14.811/2024 na prática pedagógica de uma Escola Municipal de Bagé/RS**

*EDUCACIÓN PÚBLICA EN FOCO: Los efectos de la Ley nº 14.811/2024 en la práctica pedagógica de una Escuela Municipal de Bagé/RS*

**Simone Delgado Geisler<sup>1</sup>**

**Iára Rosane Santos da Silveira Hemp<sup>2</sup>**

### **Resumo**

Esta pesquisa busca investigar os impactos da Lei n. 14.811/24 nas práticas pedagógicas e na gestão de conflitos em uma escola pública municipal de Bagé/RS, analisando sua efetividade na promoção da cultura de paz. O estudo parte do cenário alarmante de violência escolar no Brasil, que triplicou na última década e da necessidade de implementação de estratégias restaurativas alinhadas à legislação vigente. O objetivo geral é avaliar os avanços, desafios e obstáculos na aplicação da lei, propondo ações para fortalecer ambientes escolares seguros e inclusivos. A metodologia a ser adotada é uma combinação de análise documental e estudo de caso qualitativo, utilizando técnicas como observação participante, entrevistas semiestruturadas e revisão de documentos institucionais (PPP, regimentos escolares). A análise seguirá os preceitos de Bardin (2016) para categorização de dados e triangulação de evidências. Fundamentam teoricamente o trabalho autores como Jares (2002), com sua abordagem sobre Educação para a Paz; Freire (1992), com a pedagogia dialógica; e Guimarães (2011), que discute mediação escolar. Os resultados esperados incluem a produção de um diagnóstico sobre os desafios na implementação da lei na instituição, a elaboração de um plano de ação colaborativo com formações em práticas restaurativas e a indicação de recomendações pedagógicas para escolas da rede pública. A pesquisa visa contribuir academicamente para o debate sobre políticas educacionais e, socialmente, para a redução da violência escolar, alinhando-se aos princípios de justiça social e democracia participativa.

**Palavras-chave:** Cultura de paz; Educação para a Paz; Lei 14.811/24; Mediação de conflitos; Violência escolar.

### **Resumen**

Esta investigación tiene como objetivo investigar los impactos de la Ley N.º 14.811/24 en las prácticas pedagógicas y la gestión de conflictos en una escuela pública municipal de Bagé/RS, analizando su eficacia en la promoción de una cultura de paz. El estudio se basa en el alarmante escenario de violencia escolar en Brasil, que se ha triplicado en la última década, y la necesidad de implementar estrategias restaurativas en línea con la legislación vigente. El objetivo general es evaluar los avances, desafíos y obstáculos en la aplicación de la ley, proponiendo acciones para fortalecer entornos escolares seguros e inclusivos. La metodología que se adoptará es una combinación de análisis documental y estudio de caso cualitativo, utilizando técnicas como la observación

---

<sup>1</sup>(Mestranda do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Educação; UNIPAMPA; Jaguarão, Rio Grande do Sul, Brasil; [geisler.simone@gmail.com](mailto:geisler.simone@gmail.com)).

<sup>2</sup>(Especialista no Ensino de Artes Visuais; UDESC; Bagé, Rio Grande do Sul, Brasil; [iarahemp@gmail.com](mailto:iarahemp@gmail.com)).

participante, entrevistas semiestructuradas y revisión de documentos institucionales (PPP, reglamentos escolares). El análisis seguirá los preceptos de Bardin (2016) para la categorización de datos y la triangulación de evidencias. La base teórica del trabajo son autores como Jares (2002), con su enfoque de Educación para la Paz; Freire (1992), con la pedagogía dialógica; y Guimarães (2011), que aborda la mediación escolar. Los resultados esperados incluyen la elaboración de un diagnóstico sobre los desafíos en la implementación de la ley en la institución, la elaboración de un plan de acción colaborativo con capacitación en prácticas restaurativas y la formulación de recomendaciones pedagógicas para las escuelas públicas. La investigación busca contribuir académicamente al debate sobre políticas educativas y, socialmente, a la reducción de la violencia escolar, alineándose con los principios de justicia social y democracia participativa.

**Palabras clave:** Cultura de paz; Educación para la Paz; Ley 14.811/24; Mediación de conflictos; Violencia escolar.

## **1. Introdução**

A violência escolar é um fenômeno complexo que demanda abordagens interdisciplinares e ações baseadas em evidências (Ristum, 2023). Gomes e Santos (2023) apontam o bullying, o assédio moral, a discriminação racial e de gênero, além das agressões físicas e psicológicas, como formas recorrentes dessa violência, que comprometem o desenvolvimento integral dos estudantes e o processo de ensino-aprendizagem. Dados do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (2023) mostram um aumento expressivo desses casos nas escolas, reforçando a necessidade de políticas públicas eficazes, como as previstas na Lei nº 14.811/24 (BRASIL, 2024).

Essa lei representa um avanço ao instituir medidas de proteção à criança e ao adolescente nos ambientes escolares, promovendo uma cultura de paz e garantindo ambientes seguros e inclusivos. Entre suas inovações estão os protocolos de prevenção, a formação continuada dos profissionais da educação e a articulação entre escola, família e redes de proteção social. A legislação também amplia a noção de violência escolar, incluindo não apenas agressões físicas, mas também o bullying, a discriminação e a violência psicológica (Brasil, 2024).

Além disso, a lei destaca a importância de práticas restaurativas e da mediação de conflitos como estratégias para a transformação da cultura escolar, alinhando-se aos princípios da Educação para a Paz (Jares, 2002). Campos e Vieira (2024) enfatizam que o objetivo é não apenas coibir a violência, mas transformar o cotidiano escolar com base em valores como empatia, respeito e justiça social. Tal transformação depende da participação ativa de toda a comunidade escolar na construção de soluções dialógicas (Oliveira; Paixão; Brito, 2024), em consonância com a visão de Freire (1992) sobre uma educação mais democrática e humanizadora.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2017) e a Lei n. 13.663/18 já indicavam a importância de uma Educação para a Paz. A nova legislação amplia esse caminho ao definir medidas concretas para o enfrentamento da violência. O estudo, portanto, busca compreender como os docentes têm ressignificado suas práticas pedagógicas a partir dessas normativas, em

diálogo com a educação problematizadora de Freire (1992) e com a abordagem crítica de conflitos proposta por Jares (2002) e Guimarães (2011).

No entanto, a aplicação da Lei n. 14.811/24 exige atenção aos desafios estruturais do sistema educacional, como a falta de recursos, a formação continuada e a articulação intersetorial (Garbin et al., 2022). A efetividade da legislação depende da adaptação às realidades locais e de um acompanhamento contínuo de suas práticas (Silva e Negreiros, 2020). Assim, este estudo busca analisar seus impactos e oferecer subsídios para sua implementação, reafirmando a escola como espaço de transformação social e promoção da paz

## **2. Objetivo**

Este estudo tem como objetivo geral analisar os impactos da Lei nº 14.811/24 na prática pedagógica e na gestão de conflitos em uma escola pública municipal de Bagé/RS, buscando compreender seus efeitos, desafios e possibilidades de aplicação. Especificamente, propõe-se: investigar a percepção de docentes e gestores sobre a lei; avaliar suas implicações nas dinâmicas escolares e na promoção da cultura de paz; e elaborar, em parceria com a comunidade escolar, um plano de ação com propostas formativas e estratégias restaurativas que possam subsidiar a implementação efetiva da legislação em outras instituições públicas.

## **3. Fundamentação teórica**

A violência escolar é um fenômeno multifacetado que exige uma abordagem crítica, centrada na cultura de paz e no diálogo como prática pedagógica. Jares (2002) propõe o conceito de “paz positiva”, entendendo os conflitos como oportunidades educativas que devem ser gerenciadas com justiça e solidariedade no cotidiano escolar. Essa perspectiva é complementada por Freire (1992), que defende a pedagogia do diálogo como instrumento de emancipação e construção de uma escola mais humanizadora, onde o conflito é enfrentado com reflexão crítica e respeito mútuo.

Rubem Alves (2009) também destaca que os conflitos não devem ser vistos apenas como indisciplina, mas como parte legítima do processo de aprendizagem relacional. Nesse sentido, a mediação escolar surge como prática restaurativa relevante, atuando de forma preventiva, interventiva e pós-conflito (Guimarães, 2011), com base em estratégias como os círculos de paz e a comunicação não violenta.

A Lei nº 14.811/24 fortalece esse caminho ao prever medidas de proteção, formação de educadores e protocolos de prevenção, em alinhamento com a BNCC (2017) e a Lei nº 13.663/18. Como alertam Salles Filho (2019) e Campos e Vieira (2024), sua efetividade requer articulação com o projeto político-pedagógico e o compromisso coletivo da comunidade escolar com uma educação transformadora.

## **4. Metodologia**

Esta pesquisa adota abordagem qualitativa, exploratória e descritiva, conforme Yin (2015), Gil (2019) e Severino (2018). A investigação qualitativa permite compreender

fenômenos sociais complexos, como a gestão de conflitos escolares, valorizando os sentidos atribuídos pelos sujeitos. O caráter exploratório busca aprofundar um tema ainda recente — a aplicação da Lei nº 14.811/24 — enquanto o descritivo se propõe a registrar sistematicamente práticas, percepções e desafios observados no contexto escolar.

A coleta de dados teóricos será feita por meio de revisão bibliográfica nas bases SciELO, Google Acadêmico e Portal de Periódicos da CAPES, utilizando descritores como “cultura de paz”, “mediação de conflitos” e “violência escolar”. A seleção priorizará estudos recentes (2015–2024), em português, com diálogo com autores como Jares (2002) e Freire (1992).

A etapa empírica ocorrerá em uma escola pública municipal de Bagé/RS, a EMEF José Otávio Gonçalves, que atende ao Ensino Fundamental I e II. Serão utilizadas três técnicas principais: (a) observação participante; (b) entrevistas semiestruturadas com professores, gestores e equipe pedagógica; e (c) análise documental do PPP, regimentos, atas e registros de mediação. Os questionários serão aplicados online, assegurando anonimato e consentimento, conforme a Resolução CNS nº 466/12 e a LGPD (Lei nº 13.709/18).

O público-alvo inclui profissionais com ao menos um ano de atuação na escola e alunos do 4º ano do ensino fundamental, permitindo diferentes perspectivas sobre a cultura de paz. A análise seguirá os princípios da análise de conteúdo de Bardin (2016)

## **5. Resultados esperados**

Como principais resultados, espera-se: identificar os principais desafios e potencialidades na implementação da Lei n. 14.811/24 no contexto escolar pesquisado, destacando as lacunas entre a legislação e as práticas institucionais; (b) desenvolver um diagnóstico detalhado sobre a percepção da comunidade escolar (professores, gestores e alunos) em relação às estratégias de promoção da cultura de paz e prevenção à violência; (c) propor um plano de ação adaptável, com recomendações pedagógicas e gerenciais baseadas em evidências, que possa ser replicado em outras escolas públicas; e (d) contribuir para a produção de conhecimento acadêmico sobre políticas públicas educacionais, especialmente no que tange à efetividade de leis que tratam da violência escolar.

Além disso, espera-se que os resultados possam subsidiar a formulação de políticas locais mais assertivas, fortalecendo a interface entre a gestão escolar, as normativas legais e as práticas de educação para a paz, conforme preconizado por autores como Jares (2002) e Guimarães (2011). Por fim, a pesquisa visa gerar um material de referência (guia ou manual) que auxilie outras instituições de ensino na aplicação da lei, promovendo ambientes escolares mais seguros e inclusivos.

## **Referências**

ALVES, Rubem. **Conflitos na escola: modos de transformar**. São Paulo, SP: Imprensa Oficial, 2009.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. 1. ed. São Paulo, SP: Edições 70, 2015.

BRASIL. [CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – CF/88]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em:

<[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acessado em: 20 de fev. 2025.

BRASIL. [Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências]. **Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998**. Disponível em:

<[https://planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19610.htm](https://planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19610.htm)>. Acessado em: 05 de fev. 2025.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de 2017**. Disponível em:

<[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf)>. Acessado em: 27 de fev. 2025.

BRASIL. [LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)]. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm)>. Acessado em: 20 de mar. 2025.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da esperança**. 1. ed. Rio de Janeiro, RJ: Paz e Terra, 1992.

GIL, Antonio C. **Métodos e técnicas da pesquisa social**. 7. ed. São Paulo, SP: Atlas, 2019.

GUIMARÃES, Marcelo M. **Educação para a paz: sentidos e dilemas**. Caxias do Sul, RS: Educs, 2011.

JARES, Xesús R. **Educação para a paz: sua teoria e sua prática**. 2. ed. Porto Alegre, RS: Penso, 2002.

MEC. [MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO]. **Resolução nº 2, de 20 de dezembro de 2019**.

Disponível em: <<https://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2019-pdf/135951-rcp002-19/file>>. Acessado em: 09 de mar. 2025.

RISTUM, Marilena. Violência na escola, da escola e contra a escola. In: ASSIS, S. G., CONSTANTINI, P., AVANCI, J. Q., and NJAINE, K. (Orgs.). **Impactos da violência na escola: um diálogo com professores [online]**. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2023, p. 71-98. Disponível em: <<https://books.scielo.org/id/q58k5/pdf/assis-9786557082126.pdf#page=73>>. Acessado em: 13 de mar. 2025.

SANTOS, Emina M. N.; LIMA, Francisco W. C.; VALE, Cassio. Decálogo da escola como espaço de proteção social: consolidando a função social da escola como espaço democratizante. **EccoS – Rev. Cient.**, São Paulo, [S.v], n. 54, e8338, p. 1-17, jul./set., 2020. Disponível em: <<http://educa.fcc.org.br/pdf/eccos/n54/1983-9278-eccos-54-e8338.pdf>>. Acessado em: 11 de mai. 2025.

SEVERINO, Antonio J. **Metodologia do trabalho científico**. 22. ed. São Paulo, SP: Cortez, 2007.

SILVA, Ellery H. B.; NEGREIROS, Fausto. Violência nas escolas públicas brasileiras: uma

**XI Encontro Humanístico Multidisciplinar - EHM e X Congresso Latino-Americano de  
Estudos Humanísticos Multidisciplinares - CLAEHM**  
Dezembro de 2025, Online | [claec.org/ehm](http://claec.org/ehm)  
**Resumos Expandidos**

revisão sistemática da literatura. **Rev. Psicopedagogia**, [S.l.], v. 37, n. 114, p. 327-340, 2020.  
Disponível em: <<https://pepsic.bvsalud.org/pdf/psicoped/v37n114/06.pdf>>. Acessado em: 21  
de mar. 2025.